Instituto de Previdência do Município de Osasco

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OSASCO, E A EMPRESA DUETEC SERVICE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua Avelino Lopes, 70 – Centro - Osasco, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo **Sr. IVO GOBATTO JUNIOR**, portador do RG [redacted] e do CPF/MF n.º [redacted], no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: DUETEC SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Av. Sagitário, nº 138 – conjunto 1508, 15º andar – Torre London – Alphaville/ Barueri CEP: 06473-073, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.086.544/001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr(a) MILTON VALERIO TAYLOR, RG nº [redacted] do CPF/MF nº [redacted], cargo: Sócio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a alteração do sistema de antivírus e o RMM proteção ende point.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

2.1. Detém-se a quantidade de 10 (dez) RMM de Proteção ende point no valor de R$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais), assim como o sistema de antivírus sendo 10 (dez) sistemas no valor de R$ 1.562,50 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O IPMO efetuará o valor total global a DUETEC em uma única parcela, totalizando o valor de R$ R$ 7.437,50 (sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente a quantidade de RMM de Proteção ende point.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com o instrumento.

Osasco, 25 de abril de 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR

Assinado de forma digital por IVO GOBATTO JUNIOR

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE

MILTON VALERIO TAYLOR
DUETEC SERVICE LTDA